

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATAS - DECRETOS

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 036-2024

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 013/2024

CONTRATOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

EDITAL

EDITAL 04/2024: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADORES SOCIAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL RESULTADO FINAL



ERRATAS - DECRETOS



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Tendo em vista a constatação de incorreções nos Decretos 071, de 22 de março de 2024, 072 de 22 de março de 2024 e 076, de 26 de março de 2024, divulgados no Diário Oficial do Município de Caetité, seguem as publicações dos respectivos Decretos com as devidas correções.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 11 de abril de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 071, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA CURSAR DOUTORADO À SERVIDORA MARIA SIMARA DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 85, do Estatuto do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino, Lei nº 627/2006; com o artigo 13, do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério Público do Município de Caetité, Lei nº 711/2010 e com o Decreto Municipal nº 007, de 06 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação feito pela servidora municipal Maria Simara de Aguiar, bem como o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal nº 416/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para cursar Pós-Graduação em Nível de Doutorado Acadêmico, concedida a Sra. **MARIA SIMARA DE AGUIAR**, professora, matrícula nº 1108, lotada na Secretaria de Educação do Município de Caetité, de **20.03.2024 a 19.03.2025**, de maneira integral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20.03.2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 22 de março de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO À SERVIDORA NUBIA PAULA JUNQUEIRA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 85, do Estatuto do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino, Lei nº 627/2006; com o artigo 13, do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério Público do Município de Caetité, Lei nº 711/2010 e com o Decreto Municipal nº 007, de 06 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de licença para cursar Pós – Graduação a nível de Mestrado em Ensino, Linguagem e Sociedade feito pela servidora municipal Nubia Paula Junqueira Souza, bem como o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal nº 417/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a licença para cursar Pós-Graduação em Nível de Mestrado Acadêmico a Sra. **NÚBIA PAULA JUNQUEIRA SOUZA**, professora, matrícula nº 1773, lotada na Secretaria de Educação do Município de Caetité, de **11.03.2024 a 10.03.2026**, de maneira integral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11.03.2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 22 de março de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DEFERE O PEDIDO DE REMOÇÃO DA
SERVIDORA LEANDRA FERNANDES DA
CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de remoção feito pela servidora Leandra Fernandes
da Cunha; e,

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica Municipal e pela
Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de remoção da servidora municipal Leandra
Fernandes da Cunha, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 2836, das **Escolas
Municipais Zelinda Carvalho Teixeira e Nunila Ivo Frota** para a **Escola
Municipal Senador Ovídio Teixeira**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 26 de março de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 036-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 36 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Estabelece Normas para Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38 da Lei Municipal Nº 910 de 07 de Julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias: DECRETA Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº. 921 de 29 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao PREFEITO.

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	300.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	300.000,00	0,00
Total por Ação:	300.000,00	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00	300.000,00
Total Geral:	300.000,00	300.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 11 de abril de 2024. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 11 de abril de 2024.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 013/2024



1 / 17

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 013/2024**

O Município de Caetité, com sede na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar, portador da matrícula funcional nº 225572, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, publicada no dia 19 de março de 2024, Processo Administrativo nº. 056/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas, insumos e EPI's da área de construção civil, destinados às necessidades todas as secretarias do município de Caetité-BA, especificados nos grupos **Grupo 1** – Ferramentas e Materiais para Preparação de Superfícies, **Grupo 2** – Equipamentos de Medição e Nivelamento, **Grupo 3** – Transporte e Manipulação de Materiais, **Grupo 4** – Ferramentas Elétricas e Acessórios, **Grupo 5** – Lâmpadas e Extensões, **Grupo 6** – Equipamentos Individuais de Segurança, **Grupo 7** – Equipamentos de Sinalização, Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: V. DA SILVA FILHO LTDA **CNPJ nº:** 05.789.561/0001-35

Endereço TV DA PALESTINA I, NÚMERO 47, CEP 46.400-000, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: CAETITE - BA

Representante Legal: Sr. VALMIR DA SILVA FILHO, Portador do RG: 04.554.985-04 |e CPF: 452.175.805-34

Contatos:Telefone:(77)99962-4250 **Email:**agropecuariasilva.cte@hotmail.com

Grupo 1 – Ferramentas e Materiais para Preparação de Superfícies						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLHER DE PEDREIRO DE 8", C/ LÂMINA EM AÇO DE CARBONO, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira, haste soldada através do processo tig.	Tramontina	UND	80	R\$ 15,00	R\$1.200,00
02	ENXADA 2.5 FEITA EM AÇO FORJADO, COMPINTURA E PROTEÇÃO ANTICORROSIVAS.ACABAMENTO: pintura em verniz incolor, com cabode madeira, 1,50 MT, alta resistência.	Tramontina	UND	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
03	PÁ QUADRADA 249,0 MM X 259,0 MM, 480/00, COM CABO DE MADEIRA 120,0 CM. MATERIAL: aço Carbono SAE 1045, com pintura e proteção anticorrosivas. Acabamento: pintura em verniz incolor.normas: NBR 6006/80- cabo de madeira 120cm.	Tramontina	UND	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
04	PICARETA ALVIÃO TAMANHO 5, CABO DEMADEIRA 90 CM, POSSUI OLHO OVAL DE 70 X 45 MM. Com pintura eletrostática a pó, que tem uma maior proteção contra oxidação.	Minasul	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
05	TALHADEIRA DE AÇO, MANUAL GROSSA DE 1" X10".	Tem romao	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
06	ESPÁTULA AÇO INOX 4 POLEGADAS, lisa, cabo de madeira.	Condor	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
07	DESEMPENADEIRA, confeccionada em madeira lisa,17cm x 27cm.	Condor	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
08	BROXA, TRINCHA RETANGULAR, p/pintura, dimensões aproximadas de 15 cm x 6 cm.	Condor	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
09	DESEMPENADEIRA METÁLICA DE BASE LISA COM DENTES, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, lâmina com tamanho mínimo 272 x 120mm, possui dentes que são utilizados para formar sulcos na massa, para assentamento de lajotas e azulejos.	Worker	UND	20	R\$ 9,36	R\$ 187,20
10	MARTELO DE UNHA, 25 M, CABECA EM AÇO CARBONO FORJADO, acabamento polido e envernizado, cabo em madeira envernizada fixado com EPOX.	Tramontina	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

11	MARTELO DE BORRACHA 60MM, martelo de borracha com uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada e cabo de madeira. Indicado para facilitar o assentamento de pisos e revestimentos na construção civil.	Worker	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
12	ALAVANCA DE AÇO PARA PEDREIRO LISA DE 1" X 1,5 METROS, extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe.	Tem romao	UND	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
13	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO FORJADO – dupla regulagem – casco de boi – com cabo 1,20 mtpolido.	Monfort	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
14	TORNEIRA FILTRO 3/8 ALAVANCA MANUAL BRANCA – fabricado em plástico pp (polipropileno) e elastômeros	Classic	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
15	ESCOVA DE AÇO ARAME 3 FILEIRA P/ LIMPEZA CABO PLÁSTICO 28CM – cerdas de aço de 25 mm de comprimento e 1 mm de espessura	Worker	UND	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00
16	TORQUÊS ARMADOR, corpo forjado em aço especial, cabeça polida, acabamento com pintura eletrostática, comprimento 12".	Tem romao	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
17	MARRETA OITAVADA 2,0 KG com cabo de madeira.	Tramontina	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
18	MARRETA OITAVADA 3,0 KG com cabo de madeira.	Tramontina	UND	30	R\$ 90,05	R\$ 2.701,50
19	PENEIRA CIRCULAR PARA AREIA FINA dimensões do produto 55 x 55 x 2,5 cm; 458 g. aro em madeira. Malha da peneira: 08. Fio da peneira: 28.	Tem joao	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
20	RESERVATÓRIO GRADEADO CAPACIDADE 1000 LITROS, certificado e homologado pelo INMETRO.	lbc	UND	20	R\$ 700,00	R\$14.000,00
21	MANGUEIRA DE NÍVEL SILICONADA CRISTAÇ, 5/16" – 30M.	Tubahia	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
22	CANALETA BRANCA SISTEMA 20MMX10MMX2M – 1000MMX2 – PVC – com fita dupla face	Dexon	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.100,70

Grupo 2 – Equipamentos de Medição e Nivelamento						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA, IMANTADA. 300 MM, 3BOLHAS, com régua.	Vonder	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
24	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M, reforçada e com tampas.	Vonder	UND	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
25	PRUMO 500 GRAMAS. CORPO FEITO EM AÇO ESPECIAL. Calço guia feito de madeira e cordão de náilon, ideal para ser usado em construção civil.	Thompson	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
26	TRENA CURTA ELÁSTICA, 5 M X 18MM, ESTOJO EMBORRACHADO, elemento de fixação móvel da fita graduada, com alça para transporte e presilha para cinto.	Thompson	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
27	LINHA PARA PEDREIRO 0,80MM X 100M, 100% poliamida.	Vonder	UND	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
28	FIO NYLON AMARRAÇÃO RECICLADO 900G (fítilho) aproximadamente 450 M.	Vonder	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.605,00

Grupo 3 – Transporte e Manipulação de Materiais						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
29	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE, capacidade de 65 l, com roda em ferro, pneu 3.25 e câmara de ar.	Tramontina	UND	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
30	BALDE PARA CONCRETO: CHAPA METÁLICA, capacidade mínima 10l, cor/acabamento do balde para concreto: envernizado, com pegador (alça) lateral.	Vonder	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
31	BOMBONA 220 LTS TAMPAS REMOVÍVEL, fabricado em polietileno de alta densidade, possui perfil cilíndrico (reservatório para água).	Emplasul	UND	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
32	SUPORTE PARA PRATELEIRA, MÃO FRANCESA 20 CM – cor branca	Rino	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
33	SUPORTE PARA PRATELEIRA, MÃO FRANCESA 30 CM – cor branca	Rino	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00



34	SUORTE PARA PRATELEIRA, MÃO FRANCESA 40 CM – cor branca	Rino	UND	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
35	CAIXA DE FERRAMENTA, FABRICADO EM PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) com travas de metal niquelada e furo para uso de cadeado, tamanho mínimo 19", peso 1,95 kg	Fercar	UND	5	R\$ 91,71	R\$ 458,55
36	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO, carga máxima de trabalho: 150kg, perfil estruturado de alumínio, articulações em aço Galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes.	Alustep	UND	6	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.998,55

Grupo 4 – Ferramentas Elétricas e Acessórios

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
37	EXTENSÃO 5METROS, 3 saídas, tripolar	Megatron	UND	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
38	LÂMPADA DE LED BULBO 12W BRANCA BIVOLT – Vida útil nominal: 25.000h	Avant	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
39	LÂMPADA DE LED BULBO 15W BRANCA BIVOLT – Vida útil nominal: 25.000h	Avant	UND	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
40	LÂMPADA DE LED BULBO 20W BRANCA BIVOLT – Vida útil nominal: 25.000h	Avant	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.235,00

Grupo 5 – Lâmpadas e Extensões

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
41	SERRA MÁRMORE A SECO, POTENCIA MÍNIMA DE 1.500W, voltagem 220v, placa- base de fácil ajuste maior alcance: de 0°, 15°, 30° e 45°, usada para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, cerâmicas, azulejos, etc.	Makita	UND	3	R\$ 559,00	R\$ 1.677,00
42	DISCO DIAMANTADO: 4. 3/8" – 110 MM, ideal para corte em concreto, alvenaria, tijolo, granito.	Cortag	UND	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



43	SERRA CIRCULAR, POTENCIA MÍNIMA DE 1.600W, VOLTAGEM 220V, capa de proteção garante que a saída de serragem/pó seja feita para longe do usuário, usada para cortes em madeira.	Makita	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
44	DISCO DE SERRA CIRCULAR Ø184, furo de 20 mm, espessura de 1,4 mm, 24 dentes.	Stanley	UND	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
45	MARTELETE PERFORADOR ROMPEDOR MINIMO DE 800W 220V, com mala, kit broca, ponteira e talhadeira, motor de alto desempenho, seletor de operação – permite controlar o tipo de aplicação em furar, furar com impacto e rompimento;3 funções: perfuração com ou sem impacto e rompido.	Makita	UND	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
46	FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA MINIMA DE 750W, com maleta plástica para transporte, velocidade de rotação mínima sem carga 3250 rpm, mandril 1/2" / 13mm.	Bosch	UND	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
47	KIT DE BROCAS PARA CONCRETO, METAL EM MADEIRA 3,0 ATÉ 10,0MM COM 18 UNIDADES. Brocas metais Ø 3/4/5/6/8/10mm, brocas concretas Ø3/4/5/6/8/10mm, brocas madeira Ø 3/4/5/6/8/10mm.	Tramontina	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.507,00

Grupo 6 – Equipamentos Individuais de Segurança

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
48	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG (ABAFADOR DE RÚIDO INTRA AURICULAR). Protetor auricular do tipo inserção pré-moldado. Confeccionado em copolímero, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo.	Copol	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00



49	LUVA PROTEÇÃO COURO EM VAQUETA COM PUNHO DE 20CM, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, curtida ao cromo, espessura do couro 10/12mm, com elástico embutido no dorso. Polegar fixo na palma e no dorso, reforço na palma confeccionado com linha de nylon. Com certificado de aprovação (C.A).	Gabi	UND	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
50	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO CANO LONGO (APROXIMADAMENTE 38 A 40 CM), TIPO 5 DEDOS, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS, TIPO USOREUTILIZÁVEL. Especificações técnicas mínimas adicionais: luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, cano médio, flocada internamente; anatômica, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Resistência a agentes químicos e abrasão. Com certificado de aprovação (C.A) TAMANHO P: 10 UNIDADES	Imbate	UND	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
51	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLIPROPILENO, MATERIALLENTE POLICARBONATO, IPOLENTEANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES SOBREPOSIÇÃO (P/ SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/ PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. Especificações técnicas mínimas adicionais: óculos de sobreposição a óculos de grau convencionais. Proteção contra impactos, construção em policarbonato, hastes ajustáveis, lentes sem emendas, com proteções laterais, embutidas, tratamento antirisco, anti-embaçante, anti-ataque químico. Com certificado de aprovação (C.A), emitido pelo ministério do trabalho e emprego (TEM).	Grazia	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
52	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 COMVÁLVULA	Proface	UND	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





53	CAMISA DE MANGA LONGA EM LYCRA COM FATOR DE PROTEÇÃO UV FPS 50+: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos lycra® xtra lífe na cor cinza ou chumbo, composição 85% poliamida e 15% elastano. Para adultos. Tamanho de acordo com a solicitação.	R. termica	UND	15	R\$ 47,50	R\$ 712,50
54	BOTINA COURO – COM CABEDAL EM COURO, COR PRETA, SEM FECHAMENTO, CANO MÉDIO, SOLADO EM POLIURETANO, solado injetado bi densidade, palmilha de montagem em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bactéria com palmilha higiênica, com biqueira, espessura do solado 2,5 cm, com C.A. NÚMERO 37: 10 PARES NÚMERO 38: 10 PARES NÚMERO 39: 30 PARES NÚMERO 40: 50 PARES NÚMERO 41: 40 PARES NÚMERO 42: 30 PARES NÚMERO 43: 15 PARES NÚMERO 44: 10 PARES NÚMERO 45: 5 PARES	Cartom	PAR	250	R\$ 55,50	R\$ 13.875,00
55	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR PRETA, ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. Espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral. Contendo C.A NÚMERO 37: 5 PARES NÚMERO 38: 5 PARES NÚMERO 39: 5 PARES NÚMERO 40: 5 PARES NÚMERO 41: 5 PARES NÚMERO 42: 5 PARES NÚMERO 43: 5 PARES	Vulcaflex	PAR	35	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.202,50

Grupo 7 – Equipamentos de Sinalização						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
56	CONE PARA SINALIZAÇÃO LONGO, COR LARANJA/ BRANCO, MATERIAL PVC RÍGIDO, faixa branca refletiva, altura 75 cm, base 37 cm. Peso aproximado 1,260 kg	Vonder	UND	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
57	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS 70X200M.	Worker	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
58	CONE BARRIL CONÃO SINALIZADOR DE TRÁFEGO 110CM REFLETIVO - peso: 6.50 kg - cor: laranja com faixa refletiva branca	Br sinal	UND	30	R\$ 251,00	R\$ 7.530,00
59	TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVO TARTARUGA SINALIZAÇÃO, cor amarela, medidas mínimas: 50mm (a) x 150mm (l) x 250mm (c)	Multiseg	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.380,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.
- 8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.2.1. Por razão de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).
- 10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.



17 / 17

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Caetité-Bahia, em 10 de Abril de 2024.

Francisco Pereira Chaves Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

V. DA SILVA FILHO EIRELLI
CNPJ Nº: **05.789.561/0001-35**
VALMIR DA SILVA FILHO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



TERMO DE RETIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Página 01 de 03

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2023

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2023, o mesmo foi erroneamente publicado, no **Diário Oficial Próprio, Publicado no dia 24 de janeiro de 2024, Edição: Edição 2.501, Páginas 187-191, Ano 16. Sendo assim a mesma passará a vigorar conforme abaixo:**

Onde se lê:

(...)

ITEM	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM DIÁRIO	VALOR DIÁRIO	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
121	MANDACARU - LAGAMÁ - OITERIL DE PEDRA - VEADO TOLO - SÍTIO NOVA ESPERANÇA - FAZENDA NOVA - BARRO DURO - LAGOA DO GIRO - LAGOA DA VACA - NONATO - BOA SORTE - PAJEÚ DOS VENTOS	NOT	MICRO	83,00	R\$ 394,00	200	R\$ 78.800,00
123	FAZENDA NOVA - CARAÍBAS - FAZENDA NOVA I - BARRO DURO - LAGOA DA VACA - LAGOA DA VACA I - FAZENDA NOVATO - QUIXABE - PAJEÚ DOS VENTOS - BOM SUCESSO - SALINAS - PAJEÚ DOS VENTOS	MAT/ VES	ÔNIBUS	138,80	R\$ 718,00	200	R\$ 146.600,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 225.400,00



(...)

Leia-se:

(...)

ITEM	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM DIÁRIO	VALOR DIÁRIO	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
121	MANDACARU - LAGAMÁ - OITERIL DE PEDRA - VEADO TOLO - SÍTIO NOVA ESPERANÇA - FAZENDA NOVA - BARRO DURO - LAGOA DO GIRO - LAGOA DA VACA - NONATO - BOA SORTE - PAJEÚ DOS VENTOS	NOT	MICRO	83,00	R\$ 394,00	200	R\$ 78.800,00
123	FAZENDA NOVA - CARÁIBAS - FAZENDA NOVA I - BARRO DURO - LAGOA DA VACA - LAGOA DA VACA I - FAZENDA NOVATO - QUIXABE - PAJEÚ DOS VENTOS - BOM SUCESSO - SALINAS - PAJEÚ DOS VENTOS	MAT/ VES	ÔNIBUS	138,80	R\$ 718,00	200	R\$ 143.600,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 222.400,00

(...)

A partir de 11 de abril de 2024, essa **ERRATA** passará a fazer parte de maneira indissociável do instrumento que a originou, com a mesma validade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Página 03 de 03

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





EDITAL 04/2024: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADORES SOCIAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL RESULTADO FINAL



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 04/2024: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADORES SOCIAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, entidade pública do poder executivo municipal, devidamente cadastrada sob o CNPJ nº. 30.922.940/0007-07, com sede localizada na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, na cidade de Caetité, estado da Bahia, por meio do presente edital, torna público o resultado final e homologação do processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de Educadores Sociais para atuação no Programa Escola em Tempo Integral.

Ord. de classificação	Candidato	Status
1.	Hilma Rocha Moreira	Aprovado(a)
2.	Roseli Ramos Fernandes Silva	Aprovado(a)
3.	Cláudia dos Santos Moreira	Aprovado(a)
4.	Simone de Jesus Chagas	Aprovado(a)
5.	Adelí Araújo de Sousa Silva	Aprovado(a)
6.	Jéssica da Silva Almeida	Aprovado(a)
7.	Fabricao Junqueira Rocha	Aprovado(a)

ATENÇÃO

Os candidatos aprovados deverão **comparecer a Secretaria Municipal de Educação no dia 12 de abril de 2024, às 08:00 horas da manhã**, munidos dos documentos originais e suas respectivas cópias, sendo eles:

- Cédula de identidade (frente e verso);
- C.P.F;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante bancário;
- Comprovantes de títulos referentes ao anexo I (quando for possível) constante no Edital 04/2024 que estabelece o processo seletivo;
- Declaração de disponibilidade de horário (declaração anexo II) constante no Edital 04/2024 que estabelece o processo seletivo;

Aproveitamos a oportunidade para informar que os candidatos aprovados estão convidados a participar de uma **reunião com a coordenação de Tempo Integral no dia 12 de abril de 2024, às 10:00 horas da manhã, no Núcleo Educacional de Avaliação e Formação (NEAF)**, localizado na rua Rui Barbosa, Centro.

Caetité, 11 de abril de 2024

Jorge Antônio dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 - Centro Administrativo de
Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité - BA 46.400-000 - Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 031, de 2 de maio de 2022

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 - Centro Administrativo de
Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité - BA 46.400-000 - Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

